

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Procurador Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, Nome Fantasia: IMPERIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.327.937/0001-09, Inscrição Estadual nº 662.042.797.117, com sede na Rodovia SP 360, Km 152,5, s/nº, Três Barras – Sítio Palmeiras, na cidade de Serra Negra – SP, Cep 13930-000, Telefone nº 19 981111223 ou 19 993917767, E-mail: imperiodaserra7@gmail.com, CAIXA POSTAL 197, neste ato representada pela Sra **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na cidade de Serra Negra – SP, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 045/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020 e na Resolução 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico Nº 045/2022** vinculada ao **Gedoc nº 113939/2022** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Apresen- tação	Quantidade Estimada	Preço Unitário Máximo
01	MARCA: INVICTA Garrafa Térmica por pressão, em aço Inox, com capacidade de 1,8 litros (com variação de até 10% para mais), com ampola em aço inox (inquebrável) e bico corta pingo, design moderno e compacto, com as dimensões podendo variar entre: 12 e 13 cm (diâmetro) x 30 e 38 cm (altura). Com prazo de garantia de 3 meses Similar ao da marca Invicta.	Und	150	208,00
02	MARCA: TERRA Xícara para chá com pires redondo, com capacidade de 200ml, em porcelana, na cor branca, sem desenhos, as dimensões aproximadas da xícara deverão ser de 8,3 cm (diâmetro) x 7,0 cm (altura) e as do pires deverá ser de 12,5cm (diâmetro), sendo que estas dimensões poderão variar, tanto para a xícara como para o pires, em até 0,5cm para mais ou para menos.	Und	150	19,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 34.050,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

- 2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

Item 01 - **Não houve adesão ao Cadastro de Reserva**

Item 02 - **Não houve adesão ao Cadastro de Reserva**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando o previsto no **artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021-CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021**, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP do MPPA, deverão encaminhar solicitação formal com sua demanda e os seguintes documentos:

I - estudo que demonstre a vantagem, o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ARP, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - resposta afirmativa do beneficiário da ARP quanto ao pedido de adesão.

6.1.1. Cumprido os requisitos acima (§1º do artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021-CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021), caberá ao MPPA avaliar e decidir pela autorização ou não do pedido de adesão à ata, considerando os limites previstos a seguir e que não poderá haver prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas pelo beneficiário perante o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021-CPJ/MPPA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o MPPA e para os órgãos participantes, conforme tabela no item abaixo;

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Registrada	Adesão por cada órgão não participante	Adesão considerando todos os órgãos não participantes
01	150	75	300
02	150	75	300

6.4. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, **nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste registro de preços estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elemento: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 05 de Setembro de 2022

PARA MINISTERIO
PUBLICO:0505496
0000158

Assinado de forma digital
por PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960000158
Dados: 2022.09.05 15:52:32
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

BEATRIZ BRUST DE
SOUZA:223279370
00109

Assinado de forma digital
por BEATRIZ BRUST DE
SOUZA:223279370000109
Dados: 2022.09.01
15:14:21 -03'00'

BEATRIZ BRUST DE SOUZA

Testemunhas: MICHELLE BARBOSA
DE
BRITO:67911595291

Assinado de forma digital por
MICHELLE BARBOSA DE
BRITO:67911595291
Dados: 2022.09.05 15:53:00 -03'00'

RG:

ANDREA MARA
CICCIO:18909639253

Assinado de forma digital por
ANDREA MARA CICCIO:18909639253
Dados: 2022.09.02 08:38:47 -03'00'

RG:

workshop, oficina, simpósio, palestra, congresso, encontro, roda de conversa, mesa redonda, painel, fórum, conferência, jornada, colóquio, dentre outros.

Art. 4º A solicitação de averbação de folgas premiais deverá ser feita pelo servidor através do Sistema de Gestão de Documentos Eletrônicos (GEDOC), devendo anexar ao requerimento cópia digitalizada dos certificados, diplomas e comprovantes dos cursos de qualificação, bem como deve conter exposição de motivos sobre a relação entre a qualificação e a sua área de atuação no Ministério Público.

§1º O requerimento será encaminhado para manifestação da chefia imediata do servidor nos termos do art. 2º, § 6º, desta PORTARIA, após ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) para análise quanto à natureza do curso de qualificação, e por fim ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) para registro.

§2º O requerimento que conter apenas certificados e diplomas expedidos pelo CEAF deverá ser encaminhado, com a manifestação da chefia imediata, diretamente ao DRH.

§3º Somente serão considerados para fins de concessão de folgas premiais, os certificados, diplomas e comprovantes de cursos realizados, em sua integralidade, a partir de 06/12/2021, data da publicação da Lei Estadual nº 9.370, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 5º Após averbadas, o servidor poderá usufruir as folgas premiais durante o ano subsequente ao da realização dos cursos, e até o final deste, devendo a solicitação de gozo das folgas ser feita a qualquer tempo, desde que antes da data prevista para início do afastamento, através do sistema GEDOC, contendo autorização expressa da chefia imediata.

I – não será autorizada folga premial sem a devida averbação pelo Departamento de Recursos Humanos;

II – a solicitação de usufruto de folga premial não averbada será considerada improcedente e arquivada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área técnico-administrativa.

Art. 7º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 24 de agosto de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 849225

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 038/2022-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 045/2022-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e BEATRIZ BRUST DE SOUZA (CNPJ nº

22.327.937/0001- 09)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Copa e Cozinha

Data da Assinatura: 05/09/2022

Vigência: 08/09/2022 a 08/09/2023

Preços Registrados:

Item	Especificações Técnicas	Marca	Apresen- tação	Qtde Esti- mada	Preço Unitá- rio
01	Garrafa Térmica por pressão, em aço Inox, com capacidade de 1,8 litros (com variação de até 10% para mais), com ampola em aço inox (inquebrável) e bico corta pinga, design moderno e compacto, com as dimensões podendo variar entre: 12 e 13 cm (diâmetro) x 30 e 38 cm (altura). Com prazo de garantia de 3 meses	INVICTA	Und	150	208,00
02	Xícara para chá com pires redondo, com capacidade de 200ml, em porcelana, na cor branca, sem desenhos, as dimensões aproximadas da xícara deverão ser de 8,3 cm (diâmetro) x 7,0 cm (altura) e as do pires deverá ser de 12,5cm (diâmetro), sendo que estas dimensões poderão variar, tanto para a xícara como para o pires, em até 0,5cm para mais ou para menos.	TERRA	Und	150	19,00

Foro: Belém- PA

Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Endereço da Contratada: Rodovia SP 360, Km 152,5, s/nº, Três Barras – Sítio Palmeiras, na cidade de Serra Negra – SP, Cep 13930-000, Telefone nº 19 981111223 ou 19 993917767, E-mail: imperiodaserra7@gmail.com, CAIXA POSTAL 197

Protocolo: 849227

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)

Nº. da Ata de Registro de Preços: 010/2022-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ/MF nº 11.319.574/0001-43).

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças Zimbra de uso perpétuo com sincronização com smartphones, suporte e atualização para software de e-mail Zimbra Collaboration Suite Standard Edition.

Data da Assinatura: 04/03/2022.

Vigência: 08/03/2022 a 08/03/2023.

Preços Registrados:

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade estimada	Preço Unitário Máximo	Valor Total Máximo do Item
01	Aquisição de Licenças Zimbra Collaboration Suite – Standard Edition de uso perpétuo com sincronização com smartphones	Unidade	2.000	R\$371,00	R\$742.000,00
02	Subscrição de serviço de suporte técnico e manutenção evolutiva para o software Zimbra Standard Edition com sincronização com smartphones por 12 (doze) meses	Unidade	2.000	R\$64,00	R\$128.000,00
VALOR GLOBAL					R\$870.000,00

Endereço da Contratada:

Alameda Campinas, nº 977 – 10º andar – Salas 103, 104 e 105 – Jardim Paulista – CEP: 01404-001 - SÃO PAULO/SP, Fone: (11) 3515-1818, E-mail Comercial: plima@penso.com.br,

Ordenador Responsável: CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR.

Foro: Belém.

Protocolo: 767906

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA nº 40/2022-MPE-PJ-CASTANHAL

A 7ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude, dos Idosos, das Pessoas com Deficiência e dos Órfãos e Interditos de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 00002476-040/2022 que encontra-se a disposição na 7ª Promotoria de Justiça de Castanhal, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 2638, Bairro Centro, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3412-6100.

PORTARIA nº 40/2022-MPE-PJ-CASTANHAL

Polo Ativo: ESTADO DO PARÁ-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ/CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DA PONTA

Polo Passivo: A COLETIVIDADE/ MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA

Assunto: Para acompanhamento da aplicação de políticas públicas que envolve a aplicação da Lei nº 13.431/2017.

SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME – Promotora de Justiça

Protocolo: 849277

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA nº 41/2022-MPE-PJ-CASTANHAL

A 7ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude, dos Idosos, das Pessoas com Deficiência e dos Órfãos e Interditos de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001621-040/2022 que encontra-se a disposição na 7ª Promotoria de Justiça de Castanhal, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 2638, Bairro Centro, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3412-6100.

PORTARIA nº 41/2022-MPE-PJ-CASTANHAL

Polo Ativo: ESTADO DO PARÁ-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ/MARIA LENIRA RAMALHO DE SOUSA/ PROMOTORA DE JUSTIÇA DE BONITO

Polo Passivo: EMPRESA RÁPIDO MARAJÓ/ EMPRESA TRANSBRASILIANA Assunto: No sentido de que a idosa tenha assegurado o seu direito legal aos descontos legais, nos termos da lei.

TATIANA FERREIRA GRANHEN – Promotora de Justiça

Protocolo: 849280

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 10/2022 - 2ªPJCcap

A 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE CAPANEMA, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo nº 001903-029/2021, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Av. Barão de Capanema, 1188, bairro Centro, Capanema/PA.

Objetivo: “Acompanhar as inspeções da Recomendação nº 003/2021-CGMP e adotar as medidas necessárias para solucionar as demandas que surgirem na Delegacia de Polícia de Capanema”.

Capanema/PA, 31 de agosto de 2022.

LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE FERREIRA

Promotora de Justiça Titular da 2ª PJ de Capanema/PA

Protocolo: 849327

RESUMO DA RECOMENDAÇÃO Nº 002/2022-MPE/9ªPJMAB

Ref. Procedimento Administrativo nº 000300-950/2021

A 9ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EM MARABÁ, torna pública a Recomendação nº 002/2022, a qual encontra-se à disposição nos arquivos desta PJ, situada na Rua das Flores s/n – Amapá – Marabá - PARÁ.

Procedimento Administrativo nº 000300-950/2021-MP/9ªPJMAB

RECOMENDANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da 9ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Marabá.

RECOMENDADOS: Município de Marabá.

OBJETO DA RECOMENDAÇÃO:

Recomendar ao Município de Marabá a adoção de providências para a implementação do Plano Municipal de Políticas Públicas Voltadas para a Primeira Infância, nos moldes exigidos pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Marabá, 05 de setembro de 2022.

ALEXSSANDRA MUNIZ MARDEGAN

Promotora de Justiça, Titular da 9ª PJMAB

Protocolo: 849334